CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 123/86

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 11/04/86
POR 7 x 1

APROVADO EM 18/04/86
POR 7 x 1

APROVADO EM 25/04/86
POR 6 x 1

D E C R E T A

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Escola de Excepcionais LUIZ BIFON, à Escola da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APE, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "ESCOLA DE EXCEPCIONAIS / LUIZ BIFON", à Escola da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, de Sarandi-Pr.

Art. 2º - Para fazer face as despesas no cumprimento desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar Verba da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês / de março do ano de 1986.

Carlos Birches Sebrian
- Autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2